



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 8 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
		Semestre	
Astrês séries	Ano 360\$		200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 41 878:

Eleva à categoria de embaixada a missão diplomática de Portugal em Karachi.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 877:

Reforça várias verbas das tabelas de despesa ordinária em vigor nas províncias ultramarinas de Timor, Moçambique e Guiné e abre um crédito na província de Angola destinado a estudos apícolas.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 877

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 252.º «Deslocações do pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	18.750\$00
N.º 4), alínea a) «Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	156.250\$00
	175.000\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades a seguir indicadas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Artigo 120.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	21.275\$00
--	------------

Serviços de saúde e higiene

Artigo 135.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado»	18.450\$00
--	------------

CAPÍTULO 7.º

Serviços de economia

Artigo 174.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	20.200\$00
--	------------

Serviços de obras públicas

Comunicações e transportes

Artigo 182.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	12.400\$00
--	------------

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 41 878

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A missão diplomática de Portugal em Karachi é elevada à categoria de embaixada.

§ único. As despesas de representação da embaixada criada pelo presente decreto-lei serão inscritas no orçamento para 1959 e as que hajam de ser pagas no corrente ano económico sê-lo-ão por força das verbas inscritas na alínea b) do n.º 1) do artigo 25.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor para a legação ora extinta.

Art. 2.º O Ministro dos Negócios Estrangeiros fará publicar até 31 de Dezembro de 1958 uma nova lista das missões diplomáticas e dos consulados de carreira e um novo quadro geral dos corpos diplomático e consular, do pessoal adjunto e do pessoal privativo da Secretaria de Estado, com as alterações introduzidas até à data de tal publicação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — José Pires Cardoso — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veigã de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Serviços de agricultura e veterinária

Artigo 191.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 83.925\$00

CAPITULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 253.º, n.º 1), alínea b) «Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 39 297, de 29 de Julho de 1953, e 39 362, de 16 de Setembro de 1953 — Passagens de férias» 18.750\$00
175.000\$00

2.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e a alínea e) do artigo 14.º do mesmo diploma, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 1:500.000\$ em Moçambique para reforço da verba do capítulo 10.º, artigo 1582.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida parte do excesso de cobrança sobre a previsão de receita do capítulo 2.º, artigo 18.º, alínea e) «Impostos indirectos — Imposto do selo — Selo especial de conhecimento», do orçamento da receita ordinária da mesma província para o corrente ano.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de

200.000\$ em Angola destinado a estudos apícolas, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1313.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

4.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné:

CAPITULO 8.º

Serviços militares

Pagamento de serviços

Artigo 232.º, n.º 1) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas» 20.000\$00
 Artigo 234.º, n.º 1) «Diversos serviços — Serviços de recrutamento» 233.611\$70
253.611\$70

tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 8.º, artigo 227.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 25 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial da Guiné, Angola, Moçambique e Timor.* — *Carlos Abecasis.*